

14
ASJUR**TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE ATIVOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - COELCE, empresa com sede na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Padre Valdevino, nº 150, Joaquim Távora, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.047.251/0001-70, na qualidade de cedente dos ativos de iluminação pública doravante denominada “COELCE”, neste ato representado na forma dos seus estatutos sociais e do outro lado;

MUNICÍPIO DE SOBRAL, com sede na R. Viriato de Medeiros, 1250 - Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, na qualidade de cessionário dos ativos de iluminação pública, denominada simplesmente de “MUNICÍPIO”, neste ato representado pelo Prefeito Municipal; todos denominados individualmente de “PARTE” e conjuntamente de “PARTES”.

Considerando que

- (a) a Resolução Normativa ANEEL nº 414, de 09 de setembro de 2010 (“Res. 414/10”), determinou, em seu artigo 218, que as distribuidoras devem transferir o sistema de iluminação que conste em seu Ativo Imobilizado de Serviço aos respectivos municípios onde estejam localizados.
- (b) O MUNICÍPIO, diante da solicitação da COELCE, concordou em receber os ativos de iluminação pública na forma do presente Termo de Transferência de Ativos de Iluminação Pública, doravante denominado de “TERMO DE TRANSFERÊNCIA” ou simplesmente “TERMO”.

Assim, resolvem as PARTES celebrar o presente TERMO que será regido pelas cláusulas e disposições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo a transferência, da COELCE para o MUNICÍPIO, dos ativos de iluminação pública, na forma do artigo 218 da Res. 414/2010, em conformidade com os procedimentos técnicos e contábeis estabelecidos em resolução específica para a transferência.

Parágrafo Único – Os ativos de iluminação pública a serem transferidos são os bens destinados exclusivamente à iluminação de logradouros públicos, tais como lâmpadas, luminárias, braços e suportes para instalação de equipamentos de iluminação pública,



projetores, conectores, reatores, relés fotoelétricos e tomadas para relés fotoelétricos, interruptores, caixas de comando e eletrodutos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA TRANSFERÊNCIA

Pelo presente TERMO, o MUNICÍPIO incorporará em 16/06/2017 a propriedade, posse e direitos, relativos aos bens de iluminação pública do Ativo Imobilizado de Serviço até então pertencentes a COELCE, devidamente detalhados no Anexo I deste TERMO DE TRANSFERÊNCIA.

Parágrafo Primeiro: Para fins de atendimento à legislação tributária, a COELCE se compromete a emitir Nota Fiscal relativa à operação de saída dos bens do ativo permanente, tendo como destinatário o MUNICÍPIO.

Parágrafo Segundo: Fica expressamente estabelecido que todo e qualquer encargo tributário decorrente da presente incorporação será de responsabilidade do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DOS ATIVOS

A partir da data de incorporação pelo MUNICÍPIO dos ativos de iluminação pública, o MUNICÍPIO passará a ser o único responsável por toda e qualquer manutenção, reparo ou substituição dos bens de iluminação pública.

CLÁUSULA QUARTA – DO PONTO DE ENTREGA DA ENERGIA

O MUNICÍPIO está ciente que após a transferência dos ativos o ponto de entrega da energia passará a ser na conexão da rede de distribuição da COELCE com as instalações elétricas do sistema.

CLÁUSULA QUINTA – DO CARÁTER IRREVOGÁVEL

Os direitos e obrigações decorrentes deste TERMO são de caráter irrevogável e irretratável.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO publicará o extrato desse TERMO no Diário Oficial.



16
ASIJUR
g**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

As PARTES elegem o foro da Comarca do Município de Sobral como competente para dirimir qualquer dúvida ou divergência com relação presente TERMO, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente TERMO em duas vias de igual teor e forma e para um só efeito produzirem, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Fortaleza, 16 de Junho de 2017.

Pela COELCE:

Nome: Marciá Sandra Roque Vieira Silva
Cargo: Diretora de Mercado

Jose Távora Batista
Infra Estrutura e Redes

Nome: Enel Distribuição Ceará
Cargo:

Pelo MUNICÍPIO:

Nome: Prefeitura Municipal de Sobral
Cargo: Moacir Ferreira Gomes
Prefeito

Nome: Prefeitura Municipal de Sobral
Cargo: David Machado Soárez
Secretário de Obras, Mob. e Serv. Públicos - SOS

TESTEMUNHAS:

Tales Diego de Menezes
ADVOGADO

Nome: Tales Diego de Menezes
CPF/MF:

030 347813-69

Nome:
CPF/MF:

